



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº: 002/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO E ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 0 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 09.462.753/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social Tássio de Oliveira Saraiva, Brasileira, Casada, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 118.020.794-75, Carteira de Identidade nº 3880207 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Alessandra Soares de Andrade, Brasileira, Casada, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua Raimunda M. da Conceição, 46, Casa - São Tirso - Surubim - PE, CPF nº 920.566.794-34, Carteira de Identidade nº 4905909 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Profissional da área de Assistência Social, devidamente qualificado, para prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria e acompanhamento dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 1.450,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

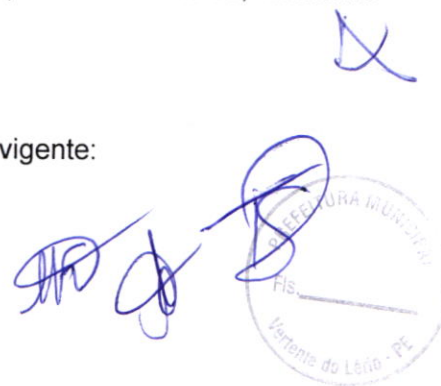
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

40.100 Fundo Municipal de Assistência Social





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0810.2103.0000 Manutenção das Atividades do FMAS  
08.241.0803.2104.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para o Idoso  
08.243.0803.2105.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente  
08.244.0803.2107.0000 Manutenção das Atividades Integral às Famílias-PAIF  
08.244.0815.2110.0000 Manutenção das Ações do Programa(IGD/Bolsa Família)  
08.244.0815.2109.0000 Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS / IGD SUAS  
33.90.36 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

h - Efetuar 02 (duas) visitas semanais. Visitas extraordinárias poderão ser solicitadas no prazo de até 24 (vinte e quatro), sem quaisquer custos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

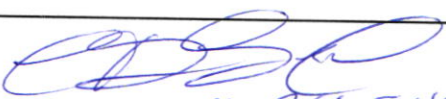
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 05 de Março de 2018.

TESTEMUNHAS

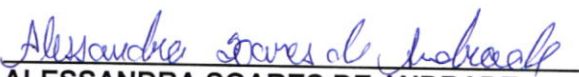
  
\_\_\_\_\_  
CPF - 049.099.654-08

  
\_\_\_\_\_  
074.361.51401

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA  
Secretário de Assistência Social  
118.020.794-75

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE  
CPF:920.566.794-34







Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa se concretizem em toda sua área territorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2018.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:AD65DB35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

EMENTA: Declara feriado municipal nos dias 19 e 20 de março de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

1. Considerando as Festividades do Padroeiro São José e de Emancipação Política do município de Venturosa;

2. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia adiante mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, nos dias 19 (dezenove), segunda-feira e 20 (vinte), terça-feira do mês de março de 2018.

Parágrafo Único - Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Unidade de Saúde Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:F0CF4EA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

EMENTA: Rescisão unilateral do contrato temporário por excepcional interesse público nº 23018, prorrogado pelo Decreto Nº 002/2018.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o

artigo 66 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos contratuais firmados pelo Município de Venturosa e os contratados, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 002/2018;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, relacionado no Anexo I do Decreto Nº 002/2018, da Sr.ª ANA PAULA TENORIO DE SIQUEIRA REIS, matrícula nº 23018, RG: nº 6.107.787 - SDS/PE, CPF nº 050.662.784-51, Cargo: Psicóloga do CREAS.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:2E6AC3BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO-PREGÃO PRESENCIAL 0005/2018**

Processo Nº: 0006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0005/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. O Pregoeiro Oficial do Município de Vertente do Lério convoca as empresas participantes do Pregão para fazerem-se presentes na sessão do dia 13 de março de 2018 às 08:30 na sala de licitação no endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Na ocasião será apresentado relatório das diligências Efetuadas e proceder com as demais fases do processo,

Vertente do Lério, 08/03/2018.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO**  
Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:483B84BE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00002/2018. Processo Nº: 001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Serviço. Contratação de Profissional da área de Assistência Social, devidamente qualificado, para prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria e acompanhamento dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 40.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0810.2103.0000 Manutenção das Atividades do FMAS

08.241.0803.2104.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para o Idoso  
 08.243.0803.2105.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente  
 08.244.0803.2107.0000 Manutenção das Atividades Integral as Famílias-PAIF  
 08.244.0815.2110.0000 Manutenção das Ações do Programa(IGD/Bolsa Família)  
 08.244.0815.2109.0000 Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS / IGD SUAS 33.90.36 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física . Contratado: Alessandra Soares de Andrade. CPF: 920.566.794-34. Valor R\$17.400,00. Vigência: de 05/03/2018 a 05/03/2019.

Vertente do Lério, 05/03/2018.

**TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA**  
 Secretário de Assistência Social. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
 José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**05181494

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00016/2018. Processo Nº: 0021/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2017. Compra. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 03.00 Fundo Municipal de Saúde 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2083.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33.90.30.00 Material de Consumo . Contratado: V S de Oliveira Mercadinho - ME. CNPJ: 08.101.430/0001-01. Valor R\$9.302,22. Vigência: de 09/02/2018 a 05/07/2018.

Vertente do Lério, 09/02/2018.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**  
 Secretária de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
 José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**C5BE9D8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018**  
**Natureza:** Compra - **Objeto:** Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa Distribuidora para compra e Fornecimento de Peixe na Semana Santa destinado ao atendimento das Famílias carentes do Município de Xexéu - **Valor de Orçamento:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) - **Data e Hora:** 21/03/2018 às 08:30 hs. - EDITAL disponível na CPL.

Xexéu, 08 de março de 2018

**ROGERSON FONSECA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**C0B29B90

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017**

**PROCESSO Nº 109/2017 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, PEO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2018 às 10h00.** O edital será disponibilizado, exclusivamente, através do e-mail paulistapregao@gmail.com.

Paulista, 08/03/2018.

**MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Kelly Cristine Morais de Brito  
**Código Identificador:**AC4C15AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
 MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE  
 PEQUENO PORTE - EPP E  
 MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS - MEI

**PROCESSO Nº 010/2018 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2018 às 10h00.** O edital será disponibilizado, exclusivamente, através do e-mail paulistapregao@gmail.com.

Paulista, 08/03/2018.

**MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Kelly Cristine Morais de Brito  
**Código Identificador:**0FB70109

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 077/2017**

**Nº CONTRATO:** 077/2017  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 094/2015  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 05/2015  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 055/2016, datada de 09 de setembro de 2016.  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 006/2016  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.  
**CONTRATADA:** 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME.  
**CNPJ/MF:** 12.957.607/0001-80  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais hospitalares e mobiliários para a Rede de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Paulista.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 79.156,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais).  
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017-000000696  
**ATIVIDADE(S):** 4503 (Manutenção da Rede Básica de Saúde) / **ELEMENTO(S):** 44 90 52 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 20300 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde).  
**TIPO DE EMPENHO:** Global  
**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.  
**ASSINATURA:** 05/09/2017.

